



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 - PROCESSO 2251003 000 116/2006

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
(SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS) E GARÇOM E ARTÍFICE "C")
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
(SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)**

EDITAL RETIFICADO

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA JUCEMG PELO e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (31) 3226-5579 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 - PROCESSO 2251003 000 116/2006

EDITAL RETIFICADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS) E GARÇOM E ARTÍFICE "C") PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA (SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)

Regida pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº P-047/2004, de 31 de julho de 2004.

1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 – ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

- a) LOCAL:** Auditório – 5º andar do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380 – BH/MG.
- b) DATA:** 11/12/2006
- c) HORÁRIO:** 14:00 horas (quatorze horas).

1.2 – Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 - PROCESSO 2251003 000 116/2006
NOME DO LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 - PROCESSO 2251003 000 116/2006
NOME DO LICITANTE: _____



2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços de apoio à atividade de informática (serviço de digitação) e de apoio administrativo (serviços de copeiras(os) e garçom e artífice "c") para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por pessoas devidamente qualificadas, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o ANEXO I deste Edital.

2.2 - Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser executados pela licitante vencedora, sendo inteiramente sua a responsabilidade trabalhista pelos seus empregados, considerando a categoria e descrição das atividades, previstas no Anexo I deste Edital.

2.3 - A execução dos serviços será realizada, diariamente, de 2ª a sexta-feira para todos os trabalhadores, devendo ser obedecido o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e Convenção Coletiva de Trabalho quanto à jornada individual de trabalho.

2.4 – Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação:

3.2.1 - das empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 - das empresas que incorrerem nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 - das empresas que estiverem sob falência, dissolução ou liquidação.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

4.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (modelo constante do Anexo II deste edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

5.1 - A PROPOSTA deverá ser obrigatoriamente preenchida nos ANEXO III deste Edital, de conformidade com a oferta da licitante, de forma clara, nos campos assim requisitados, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem o julgamento, além de estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo representante legal da licitante devidamente identificado como tal.

5.1.1 – Os valores deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º. (décimo) dia corrido, contado da data de protocolização do documento de cobrança na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF da JUCEMG, devendo este documento de cobrança ser corretamente emitido a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços e desde que atendidas as condições estabelecidas no subitem 6.1.1 deste Edital.



6.1.1 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

- a) o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) sejam juntados ao documento de cobrança:
 - c.1) guia de recolhimento do FGTS (GFIP acompanha da Relação de Empregados - RE) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;
 - c.2) guia de recolhimento do INSS (GPS) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;
 - c.3) folha de pagamento, quitada, relativa aos empregado(s) alocado(s) na JUCEMG, correspondente ao mês anterior, comprovando o pagamento dos salários no prazo estabelecido por Lei;
 - c.4) Relação de empregados que prestam serviços na JUCEMG, contendo o nome, nº da Carteira de Trabalho, data de Admissão, cargo, a frequência e atrasos, de acordo com o espelho de ponto enviado à empresa contratada, pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos da JUCEMG,
 - c.5) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
 - c.6) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;
 - c.7) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
 - c.8) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.
 - c.9) Comprovante de entrega dos vales-transporte. No caso de pagamento em espécie do valor dos vales-transporte, deverá ser apresentado documento comprobatório.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

c.10) Comprovante de entrega do uniforme e EPI, observadas as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria profissional, conforme ANEXO I deste Edital), devidamente assinado pelo (s) empregado(s).

c.11) Comprovante de entrega de Vale Alimentação, para copeiras(os) e garçom, conforme ANEXO III deste Edital (proposta), devidamente assinado pelo(s) empregado(s).

c.12) Comprovante de entrega de Cesta-Básica, para o artífice, observadas a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, bem como a proposta da empresa contratada (ANEXO III deste Edital), devidamente assinado pelo empregado

6.1.2 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção automática do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato e as demais conseqüências advindas.

6.2 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

6.3 - A Comissão de Recebimento do Objeto, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

6.4 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

6.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1 a partir da data de sua reapresentação.

6.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do contrato.

6.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

6.8 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

6.9 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

6.10 - Reserva-se à JUCEMG o direito a:

a) reter os valores devidos à empresa contratada, caso não seja comprovada a regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos empregados alocados na JUCEMG, inclusive os de caráter rescisório;

b) efetuar o pagamento da última parcela devida à empresa contratada, somente após a comprovação por esta, do acerto rescisório de todos os empregados alocados na JUCEMG, devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, conforme o caso.

6.11 - Poderá a JUCEMG, a qualquer tempo, exigir da empresa contratada, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata esta licitação.

6.12 - O pagamento do vale-transporte será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

6.13 - O pagamento do uniforme, depreciação de equipamentos e EPI, será efetuado mensalmente juntamente com a fatura/nota fiscal de serviços, mediante apresentação do comprovante de entrega dos mesmos, assinado pelo(s) empregado(s) da empresa contratada.

6.14 – O pagamento do vale-alimentação será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale-alimentação está limitado a um vale por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado, observado o ANEXO III deste Edital (Proposta) que o contempla.

6.15 - O pagamento da cesta-básica será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços, observada a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional e o ANEXO III deste Edital (Proposta) que o contempla.



6.16 - Os encargos constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B, embora provisionados em contrato, somente serão pagos à empresa contratada, quando ocorrer o fato gerador da despesa:

GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6) , GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6).

7 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

7.1.1 - Na parte relativa aos salários, somente quando ocorrer alteração dos salários da categoria, em decorrência de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, desde que devidamente registrado e homologada pela DRT-MG, ou ato do Poder Público, aplicando-se automaticamente os percentuais nos montantes de encargos sociais, de taxa de administração e de impostos, devendo a empresa contratada solicitar o reajustamento de preços, apresentando para tanto, cópia autenticada do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua homologação.

7.1.2 - Na parte relativa ao vale transporte, somente quando ocorrer o reajustamento da passagem do transporte coletivo da cidade onde reside o empregado da empresa contratada, desde que o reajuste seja homologado pelos Órgãos Competentes, devendo a empresa contratada solicitar o reajustamento das tarifas, apresentando à JUCEMG, cópia autenticada do documento que autoriza o reajuste das tarifas, expedido e homologado pelo Órgão de Controle do Transporte Coletivo da Cidade ou Região Metropolitana, onde reside o empregado da empresa contratada.

7.1.3 - Na parte relativa às obrigações estabelecidas em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, somente quando ocorrer o reajuste de seu valor, devidamente consignado em qualquer daqueles documentos e homologado pela DRT-MG, ou ato do Poder Público.

7.1.4 – Relativamente ao Uniforme, depreciação de ferramentas e equipamentos e EPI's, somente após decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, poderá ocorrer o reajuste do seu valor, por acordo entre as partes e será medido pela variação do INPC-anual, apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste.



8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

8.1 – O envelope de nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO – **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

8.1.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

8.1.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria.

8.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria

8.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;

8.1.5 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração - CRA);

8.1.6 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo **2 (dois) atestados** de desempenho anteriores, para cada item de cada lote, ou seja, 02 atestados para Artífice "C", 02 atestados para Copeiras(os) e Garçom e 02 atestados para serviços de digitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços, a que se refere o objeto da presente licitação, com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA.

8.1.7 - Declaração de vistoria, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital;

8.1.8 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

8.1.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.9.1 - as sociedade anônimas deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput, e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

8.1.9.2 - as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, deverão apresentar o balanço acompanhado de cópia dos "Termos de Abertura e Encerramento" do livro diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis.

8.1.9.3 - as empresas constituídas em 2006, portanto, com menos de um exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação do Balanço de Abertura. Todos os documentos exigidos neste subitem deverão ser apresentados em cópia autenticada, certificada por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e Folhas em que o Balanço se acha transcrito.

8.1.9.4 - A licitante deverá comprovar, através do Balanço Patrimonial, possuir até a data de publicação deste Edital, **patrimônio líquido no valor mínimo de R\$30.645,97** (trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), apresentando memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por contador, **(atualização conforme disposto no subitem 8.1.9 deste Edital)**.

8.1.9.5 - A comprovação da boa situação financeira da licitante, a que se refere o dispositivo anterior, será baseada na obtenção de índices maiores que 1,0 para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.9.6 - Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado pelo contador, constando o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.1.10 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, ANEXO V deste Edital.

8.2 - Os documentos enumerados nos subitens **8.1.1**, **8.1.2**, **8.1.3** e **8.1.4**, este último quando disponível, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em “site” próprio do Órgão Expedidor, ou, quando não disponível, poderá ser apresentado em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da JUCEMG. Os documentos enumerados no subitem **8.1.5**, **8.1.6**, **8.1.8** e **8.1.9**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação dos documentos originais, que serão devolvidos ao licitante. Os documentos exigidos no subitem **8.1.7** e **8.1.10** deste edital deverão ser apresentados em original.

8.3 - Os documentos exigidos no subitem 8.1 deste edital, deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do contrato, fica a licitante obrigada a apresentar ao Pregoeiro o documento com vigência revalidada.

8.4 - O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 8.1 deste edital, exceto os documentos exigidos nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.9 e 8.1.10 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC ou Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, observando-se que, nos casos em que os documentos ali indicados estejam com os seus prazos de validade vencidos ou dele não constantes, a licitante deverá apresentá-los com sua validade em vigor.

8.4.1 – Serão analisados no CRCC ou CRCS somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRCC ou CRCS, mesmo que estejam com sua validade expirada.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

9.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta à sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos, anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes das licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação.

9.1.1.1 - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

9.1.2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando as restantes para a participação na apresentação de lances.

9.1.2.1 - Não havendo o mínimo de 3 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do edital, até o máximo de 3 (três), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação da licitante de menor preço e mais 2 (duas) concorrentes.

9.1.2.2 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.1.3 - Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

9.1.3.1 - O lance oferecido deverá incidir sobre o valor total global anual estimado do lote (TGAL), para os lotes 1 e 2, e sobre o valor total global estimado do lote (TGL), para o lote 3.

9.1.3.2 –

Não será admitida, em hipótese alguma, a oferta de lances, de forma a tornar o valor de quaisquer dos montantes do ANEXO III deste Edital (Proposta), simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

9.1.3.3 - Quando da oferta de lances, a licitante fica obrigada, de imediato, na própria sessão, indicar o(s) percentual(is) e/ou valor(es), conforme o caso, que passarão a compor o(s) montante(s) a ser(em) alterado(s) em razão da oferta.

9.1.3.4 - O replanilhamento da proposta da licitante que efetuou o lance será efetuado imediatamente após a indicação do(s) novo(s) percentual(is) e/ou valor(es) que fará(ão) a composição do(s) respectivo(s) montante(s).

9.1.3.5 - A desistência em ofertar lance, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

10.1.1 - O critério de julgamento será o **menor preço ofertado pelo valor total global anual estimado do Lote (TGAL)**, para os lotes 1 e 2, e pelo valor total global estimado do lote (TGL), para o lote 3.

10.1.2 - No momento em que todos os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 9.1.3 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

10.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

10.1.4 - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (Valor Total Global anual do Lote (TGAL), para os lotes 1 e 2 e Valor Total Global do Lote (TGL), para o lote 3) e os valores estimados dos Lotes, respectivamente, constantes do processo, bem como, o atendimento às exigências editalícias.

10.1.5 - No caso de haver apenas uma oferta, e desde que, esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e desde que, o preço proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

10.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, se achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

10.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para a contratação, constante do processo, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda as condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na contratação de serviços, e, não havendo manifestação para interposição de recurso, por parte das licitantes, ser-lhe-á adjudicado o desta licitação.

10.1.9 - Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, não serão devolvidos aos licitantes, podendo ser retirados pelos respectivos licitantes, até 5 (cinco) dias úteis, da data de celebração do contrato. Os envelopes não retirados serão destruídos.

10.1.10 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.



11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Autarquia e comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, ao seu respectivo vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (ANEXO IX deste Edital), dentro do prazo máximo de 5(dias) corridos contados da data de recebimento da convocação.

13.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e desde que estes atendam a todas as exigências do Edital.

13.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.3 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para os lotes 01 (itens 01 e 02) e lote 02 (item 01) deste Edital e pelo prazo de 60 (sessenta) dias para o lote 03 (item 01) deste Edital. A vigência do contrato será contada a partir da publicação do seu extrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei e os preços e valores vigentes no mercado, à época da prorrogação, devendo esta ser formalizada mediante termo aditivo.



13.4 – A JUCEMG manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento de sua vigência, para os lotes 01 (itens 01 e 02) e lote 02 (item 01) deste Edital e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para o lote 03 (item 01) deste Edital.

13.5 – A empresa contratada fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela JUCEMG, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação nesta licitação estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

13.5.1 – É condição indispensável para a prorrogação de vigência do contrato, que a empresa contratada junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados no subitem 8.1 deste edital, bem como, a renovação da garantia exigida nos termos do subitem 19.1.3 deste Edital;

13.5.2 – A não manifestação da empresa contratada no prazo estabelecido no subitem 13.5 deste Edital, será considerado pela JUCEMG, como manifestação de desinteresse na prorrogação do contrato.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

14.1.2.1 - multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global estimado do contrato;



14.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado e atualizado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou execução em desacordo com as condições contratuais, caso não prefira a JUCEMG optar pela rescisão contratual, mediante simples comunicação escrita à empresa contratada que, nesta hipótese poderá, a critério da JUCEMG, exigir da empresa contratada, o pagamento, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, da quantia correspondente a 20% sobre o valor total global estimado e atualizado do contrato, a título de indenização.

14.1.3 - rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a empresa contratada ao pagamento de indenização da quantia correspondente de até 20% sobre o valor total global estimado e atualizado do contrato, por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a JUCEMG;

14.1.5 - indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - Incumbe à Divisão de Gestão de Recursos Humanos da JUCEMG, responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, a denúncia das irregularidades que apurar ao Secretário Geral da JUCEMG, e, a este, a aplicação de uma das sanções previstas na cláusula anterior.

14.5 - A empresa contratada poderá recorrer ao Presidente da JUCEMG, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, de qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicada.

14.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.6.1 - retardarem a execução do pregão;

14.6.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.6.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação 23 122 001 2002 0001 33 90 37 02 (60.1), 23 122 001 2427 0001 33 90 39 27 (60.1), e nos exercícios futuros à conta das dotações que a lei fixar.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Do recebimento do objeto se incumbirá a Comissão de Recebimento do Objeto, constituída especificamente para o recebimento do objeto desta licitação.

17.2 - O objeto desta licitação será recebido nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do documento de cobrança, perfeitamente emitido e instruído com os documentos exigidos no item 6 deste Edital, na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG;

b) definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado em carimbo apostado no verso do documento de cobrança e assinado pelos membros da Comissão de Recebimento do Objeto, comprovando a execução satisfatória para a JUCEMG, dos serviços, objeto do contrato resultante desta licitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

17.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços executados.

17.4 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o contrato.

17.5 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa contratada, pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.



18 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Da fiscalização da execução do contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a Gerente da Divisão de Gestão de Recursos Humanos – DGRH, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidente do trabalho e demais obrigações advindas do consequente contrato.

18.2 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

19 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 – Da empresa contratada será exigida garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a seu critério, devendo a opção da modalidade ser estabelecida pela licitante em sua proposta.

19.1.1 - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora desta licitação, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.1.2 - A garantia de que trata este subitem será devolvida, à empresa contratada, somente após o término de vigência do contrato e mediante deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso IV, do artigo 33 da Lei Complementar nº 33 de 28/06/2004, no caso de opção da empresa contratada pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

19.1.3 - Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima de acordo com a vigência do contrato (sub-cláusula 3.1 do ANEXO VI deste edital) e será devolvida ao término de vigência do contrato, ou, no caso de sua prorrogação esta garantia deverá ser renovada, como condição indispensável à prorrogação.



20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Prevalece para os efeitos desta licitação, a vitória e respectiva Declaração de Vitória (ANEXO VI Edital de Pregão Presencial nº 45/2006 – Processo 2251003 000 111/2006) já realizada, assinada e atestada, por ocasião do Edital de Pregão Presencial nº 45/2006 – Processo 2251003 000 111/2006, desde que juntada à documentação exigida no subitem 8.1 deste Edital.

20.2 - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

20.3 - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a).

20.4 - A anulação do presente Pregão Presencial, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.6 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.

20.7 - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.9 – É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

20.10 - O objeto do contrato resultante da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.11 - É vedado à empresa contratada a sub-contratação, parcial ou total, do objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da JUCEMG.

20.12 - O presente Pregão Presencial somente poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

20.13 - O Pregoeiro, no interesse da JUCEMG, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

20.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas e fornecimento de elementos relativamente a esta licitação, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, sala 605, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 12:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3226-5579 ou pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

20.16 - O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Sala 605, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no valor de R\$6,20 (seis reais e vinte centavos), correspondente ao custo de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.jucemg.mg.gov.br ou www.licitanet.mg.gov.br

20.16.1 - O valor acima mencionado deverá ser recolhido pelo interessado, nos bancos credenciados, Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Bradesco, mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE, emitido pela Divisão de Administração Financeira, localizada no 5º andar do prédio-sede da JUCEMG, no horário compreendido entre as 9:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

20.17 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO)
- ANEXO III - PROPOSTA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA (SUBITEM 8.1.7 DO EDITAL)
- ANEXO V - DECLARAÇÃO (SUBITEM 8.1.10 DO EDITAL)
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2006

Marcos Wellington de Castro Tito
Presidente
Masp: 00442350



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
 Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 - PROCESSO 2251003 000 116/2006

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
 (SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS) E GARÇOM E ARTÍFICE "C")
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
 (SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

LOTE 01 – ITEM 01 – ARTIFICE “C” (Trabalhador da manutenção de edificações - Oficial de manutenção)

. Os serviços de Artífice “C” serão executados por 1 (uma) pessoa qualificada, maior de 18 (dezoito) anos, cujos serviços abrangerão fundamentalmente aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação (**CÓDIGO CBO 2000: 9914 – 05**).

Os serviços serão prestados no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, nos dias de seu funcionamento, de segunda à sábado, com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turno diurno.

01.01.01 - Recursos de Trabalho

O fornecimento de todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada, podendo as mesmas serem fornecidas à época e durante o tempo de sua necessidade, conforme o serviço a ser executado.

Os serviços serão prestados, regularmente, no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais e, eventualmente, nas suas unidades regionais localizadas nas cidades de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros, quando da necessidade de atendimento emergencial, de segunda a sábado, com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turno diurno.

As despesas com deslocamentos do empregado, conforme previsto acima, serão efetuadas pela empresa contratada e repassadas à JUCEMG, sem ônus adicional, por ocasião do faturamento dos serviços, no mês subsequente ao mês de sua realização.

Abaixo relação básica de ferramentas (não significando restrição):

Martelo	Lima chata	Picareta
Jogo de chaves de fenda	Alicate de pressão	Foice
Colher de pedreiro	Furadeira	Chibanca
Enxada	Broca	Alicates
Trena	Serra circular	Enxadão
Metro	Máquina de cortar piso	Vanga
Régua alumínio p/ pedreiro	Plaina	Badisco
Desempenadeira	Raspador de trinca	Conector de B. L. I.
Lápis de construção	Chave de cano	
Prumo de centro	Espátula	Pé de cabra



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

Jogo de pincel	Serra mármore	Compressor de ar
Rolos de pintura	Serra tico-tico	Revólver de pintura
Marreta	Lixadeira	Bomba para pulverizar
Pá	Jogo de chave de boca	Tesoura de poda
Lima redonda	Paquímetro	Tesoura de funileiro
Talhadeira	Esmeril	Arco de serra
Máquina de soldagem	Esquadro	Grifo
Chave inglesa	Serrote	Ponteira
Desempenadeiras	Lima em aço	Formão
Grosa	Jogo de chave phillips	Jogo de chave canhão

01.01.02 - Composição de uniforme

ARTIFICE		
QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO
03	CONJUNTO	1 calça comprida de brim de 1ª qualidade
		1 jaleco de manga curta de brim de 1ª qualidade
		5 camisetas de manga curta de malha de algodão (100%)
		1 cinto de couro com coldre para ferramentas
		1 par de botinas de couro isolante/borracha
		1 par de botas de borracha ¾ cor preta

A entrega do uniforme ao empregado deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- 02 conjuntos completos, até 10 dias corridos após a data de vigência do contrato;
- 01 conjunto completo, até o 10º dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do contrato.

01.01.03 - Composição de EPI

ARTIFICE		
QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO
02	CONJUNTO	1 Capacete
		1 Cinto de Segurança
		2 pares de Luva de raspa
		5 pares de Luva de PVC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

24/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

ARTIFICE		
QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO
02	CONJUNTO	1 Óculos de proteção
		5 Máscaras de proteção respiratória
		2 pares de protetores auditivos
		1 Máscara para serviços de solda

A entrega dos EPI ao empregado deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- 01 conjunto completo, até 10 dias corridos após a data de vigência do contrato;
- 01 conjunto completo, até o 10º dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do contrato

01.01.04 - Vale - Transporte

- O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.
- A entrega dos vales-transporte ao empregado, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

01.01.05 - Cesta Básica

A cesta-básica, conforme composição descrita na CCT da categoria, deverá ser entregue ao empregado, pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, até o dia 10 do mês subsequente àquele em que adquiriu esse direito, na sua totalidade mensal, observados os critérios de fornecimento e entrega estabelecidos na respectiva CCT.

01.01.06 – Café da Manhã

A JUCEMG fornecerá café da manhã, com a composição estabelecida na CCT/2005/2006, sem desconto no salário do empregado.

LOTE 01 – ITEM 02 - GARÇOM E COPEIRAS(OS)

Os serviços de garçom serão executados por 1 (uma) pessoa qualificada, maior de 18 (dezoito) anos, cujos serviços abrangerão fundamentalmente aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, CBO 2002 código 5134-05.

Os serviços de copeiras(os) serão executados por 2(duas) pessoas qualificadas, maiores de 18 (dezoito) anos, cujos serviços abrangerão fundamentalmente aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, CBO 2002 código 5134-25.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
 Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

Os serviços serão prestados no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, nos dias de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, em turno diurno, para a categoria de garçom e de segunda-feira a sábado, com jornada de 44 horas semanais para a categoria de copeiras(os) .

01.02.01 - Composição de Uniforme

GARÇOM		
QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO
02	CONJUNTO	2 calças pretas de oxford
		5 camisas manga comprida, branca, 100% algodão
		2 gravatas borboleta pretas
		2 paletós smoking de oxford
		1 cinto de couro natural
		1 par de sapatos em couro natural, cor preta

A entrega do uniforme ao empregado deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- 01 conjunto completo, até 10 dias corridos após a data de vigência do contrato;
- 01 conjunto completo, até o 10º dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do contrato.

COPEIRAS(OS)		
QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO
04	CONJUNTO	3 calças de brim, 100% algodão, com presilha para cinto, cor branca
		3 jalecos cor branca, tergal
		2 aventais emborrachados, cor branca
		5 camisetas de malha de algodão com manga curta
		1 cinto de couro natural cor branca
		1 par de tênis em couro cor branca
		1 par de botas de borracha, ¾, cor branca

A entrega do uniforme aos empregados deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- 01 conjunto completo, para cada empregado, até 10 dias corridos após a data de vigência do contrato;
- 01 conjunto completo, para cada empregado, até o 10º dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

26/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

ITENS DESCARTÁVEIS DE UNIFORME (COPEIRAS(OS))

QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO
1200	Unidade	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho médio, em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvente, confortável e anatômica com empunhadura justa, devendo constar da embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
300	Unidade	Máscara cirúrgica, descartável, de não tecido, respirador descartável, purificador de ar tipo peça semi-facial para partículas, de uso individual, com formato anatômico tipo concha, de fácil ajuste facial, com boa vedação com um clipe nasal para ajuste no nariz com proteção interna e com dois tirantes elásticos para uma melhor fixação. Indicado para tuberculose, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA, com filtro PFF2 aprovado pelo Ministério do Trabalho, similar ao filtro N95. Aprovado pela NIOSH, com eficiência de filtragem bacteriana de 99%.
240	Unidade	Touca de uso doméstico, de polipropileno descartável, usada em cantina, por copeiras.

A entrega dos itens descartáveis do uniforme aos empregados deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- 100 unidades de luvas, 25 unidades de máscaras e 20 unidades de toucas no 1º (primeiro) dia de vigência do contrato;
- 100 unidades de luvas, 25 unidades de máscaras e 20 unidades de toucas no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

01.02.02 - Composição do EPI

COMPOSIÇÃO DE EPI		
COPEIRAS		
QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO
02	CONJUNTO	Óculos de proteção
		Luva aramada, tipo açougueiro

A entrega dos EPI aos empregados deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- 01 conjunto completo, até 10 dias corridos após a data de vigência do contrato;
- 01 conjunto completo, até o 10º dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do contrato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

27/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

01.02.03 - Vale - Transporte

- a) O vale transporte está limitado a dois vales, por empregado, por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.
- b) A entrega dos vales-transporte aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

01.02.04 - Vale- Alimentação

O vale-alimentação, para cada empregado, está limitado a um vale por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, no valor unitário facial de R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), com a participação do empregado no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor facial.

Os vales-alimentação deverão ser entregues ao empregado, pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

LOTE 02 – SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO (contrato de vigência de 12 meses)

Os serviços de digitação serão executados por 37 (trinta e sete) pessoas qualificadas, maiores de 18 (dezoito) anos, cujos serviços abrangerão fundamentalmente aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, CBO código 4121-10.

Os serviços serão prestados no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, nos dias de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira, com jornada semanal de 30 (trinta) horas, em turno diurno.

02.01 - Vale - Transporte

- a) O vale transporte está limitado a dois vales, por empregado, por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.
- b) A entrega dos vales-transporte aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.



LOTE 03 – SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO (contrato de vigência de 2 meses)

Os serviços de digitação serão executados por 25 (vinte e cinco) pessoas qualificadas, maiores de 18 (dezoito) anos, cujos serviços abrangerão fundamentalmente aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, CBO código 4121-10.

Os serviços serão prestados no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, nos dias de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira, com jornada semanal de 30 (trinta) horas, em turno diurno.

03.01 - Vale - Transporte

- a) O vale transporte está limitado a dois vales, por empregado, por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.
- b) A entrega dos vales-transporte aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2006

João Batista Rodrigues da Rocha
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp 1046092-1

Marcos Wellington de Castro Tito
Presidente
Masp 00442350



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

29/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 - PROCESSO 2251003 000 116/2006

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
(SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS) E GARÇOM E ARTÍFICE "C")
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
(SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)**

ANEXO II CREDENCIAMENTO (MODELO)

À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 – Centro - BELO HORIZONTE – MG

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____, representante legal da Licitante: _____

CREDENCIO o(a) Senhor (a): _____

_____, _____,
nome completo estado civil
_____, _____, _____
naturalidade nacionalidade CPF
_____, _____
céd. identidade/órgão expedidor residência
_____, _____
telefone profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Belo Horizonte, de de

Assinatura e carimbo (nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante
(reconhecer firma)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

30/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 - PROCESSO 2251003 000 116/2006 ANEXO III

PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante):

Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____

CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

FAX DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam não temos")



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

31/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LOTE 01 – ITEM 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS DE ARTÍFICE “C”)

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante):

* **MONTANTE A: SALÁRIO** (Baseado na CCT-2005/2006 – (SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E ADMINISTRAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, CERÂMICA, MÁRMORE E GRANITO, OLARIA E PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO DE BELO HORIZONTE, SABARÁ, LAGOA SANTA, RIBEIRÃO DAS NEVES E SETE LAGOAS E O SINDUSCON/MG)

QTDE	DESCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	Artífice “C”	44/220	616,00	616,00
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "A"				616,00

* Valores fixos e imutáveis

** **MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS** (baseado em estudo da FGV/outubro/2001)

ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A")	VALOR MENSAL R\$
GRUPO A		
A.1 – INSS	20,00%	123,20
A.2 - SESI OU SESC	1,50%	9,24
A.3 - SENAI OU SENAC	1,00%	6,16
A.4 - INCRA	0,20%	1,23
A.5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	15,40
A.6 - FGTS	8,00%	49,28
A.7 - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	2,00%	12,32
A.8 - SEBRAE	0,60%	3,70
A.9 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (art. 2º Lei Complementar 110/01)	0,50%	3,08
Sub-total	36,30%	223,61
GRUPO B		
B.1 - FÉRIAS (sem abono constitucional)	9,35%	57,60
B.2 - AUXÍLIO ENFERMIDADE (< 15 dias)	2,20%	13,55
B.3 - LICENÇA PATERNIDADE	0,01%	0,06
B.4 - FALTAS LEGAIS	1,08%	6,65
B.5 - ACIDENTE DE TRABALHO (< 15 dias)	0,22%	1,36
B.6 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	0,37
Sub-total	12,92%	79,59
GRUPO C		
C.1 - 13º SALÁRIO	9,39%	57,84
C.2 – ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	3,12%	19,22
Sub-total	12,51%	77,06
GRUPO D		
D.1 – INDENIZAÇÃO (rescisão sem justa causa)	2,99%	18,42
D.2 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (art.1º da Lei Complementar 110/01)	0,75%	4,62
D.3 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,41%	33,32
D.4 - REFLEXO AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	1,05%	6,47
D.5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,56%	3,45
Sub-total	10,76%	66,28
GRUPO E		
E.1 – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA- MATERNIDADE	0,73%	4,50
E.2 – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE ACIDENTE DO TRABALHO (> 15 dias)	0,00%	0,00
E.3 – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43%	2,65
E.4 – ABONO PECUNIÁRIO	0,13%	0,80
Sub-total	1,29%	7,95



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

32/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

** MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (baseado em estudo da FGV/outubro/2001)		
ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A")	VALOR MENSAL R\$
GRUPO F		
F.1 - GRUPO A X (GRUPO B + GRUPO C)	9,23%	56,85
Sub-total	9,23%	56,85
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE B	83,01%	511,34

** Percentuais que permitem alteração pela licitante, desde que legal e formalmente justificado

MONTANTE C - VALES-TRANSPORTE		
VALE-TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Valor do Vale-Transporte Quantidade total mensal estimada de vales por empregado (= 52).	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(Preenchimento obrigatório pela licitante) = 52 X 1 x (Valor Unitário):
	(Valor unitário do vale transporte)	
Valor total da Participação do Empregado no Vale-Transporte (= 6% sobre o valor total do montante "A")		36,96
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE C (= valor total mensal do Vale-Transporte – R\$36,96)		(Preenchimento obrigatório pela licitante):

MONTANTE D - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE MONTANTE "A" (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Custo Administrativo	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(Preenchimento obrigatório pela licitante):

MONTANTE E - SEGURO		
SEGURO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Seguro (conforme CCT2005/2006)	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	= 1 X (Valor Unitário) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
	(Valor Unitário)	

MONTANTE F - ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOÇÃO A SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS		
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOÇÃO A SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Assistência Social, Promoção a Saúde e Prevenção de Doenças (conforme CCT/2005/2006)	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	= 1 X (Valor Unitário) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
	(Valor Unitário)	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

33/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

MONTANTE G - CESTA BÁSICA		
CESTA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Valor da Cesta Básica (conforme CCT/2005/2006)	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	= 1 X (Valor Unitário)
	(Valor Unitário)	(Preenchimento obrigatório pela licitante):
Participação do Empregado no Valor da Cesta Básica (= 10% sobre o valor total da cesta básica)		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE G (Valor total mensal da Cesta Básica - Participação do Empregado do valor da cesta-básica)		

MONTANTE H - UNIFORME E EPI				
QTDE TOTAL ANUAL	UNIFORME E EPI	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
			(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(Preenchimento obrigatório pela licitante):
03	UNIFORME (conforme composição de cada conjunto constante do Anexo I do Edital)	CONJUNTO		
02	EPI (conforme composição de cada conjunto constante do Anexo I do Edital)	CONJUNTO		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE H				

MONTANTE I - DEPRECIAÇÃO DE FERRAMENTAS	
DEPRECIAÇÃO DE FERRAMENTAS	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Depreciação de Ferramentas (Conforme relação constante do ANEXO I do Edital).	(Preenchimento obrigatório pela licitante):

ST1 = VALOR SUBTOTAL MENSAL (= Montantes (A+(B= 66,09%)+C+D+E+ F + G + H + I)	VALOR SUBTOTAL MENSAL (R\$)
Excluídos os encargos constantes do Montante "B" [GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6) , GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6)] = 16,92%,	(Preenchimento obrigatório pela licitante):

ST2 = VALOR SUBTOTAL MENSAL: (= Montantes A+(B=83,01%)+C+D+E+F + G + H + I)	VALOR SUBTOTAL MENSAL (R\$)
INCLUÍDOS TODOS ENCARGOS CONSTANTES DO MONTANTE "B" [GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6) , GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6)] = 16,92%,	(Preenchimento obrigatório pela licitante):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

34/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

**** MONTANTE J1 - IMPOSTOS (incidentes sobre ST1)**

DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre subtotal (ST1)	ISF (%)	Percentual Total incidente sobre subtotal (ST1)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
Imposto de renda na fonte	1,00%	0,15%	1,15%	
Cofins	7,60%	1,17%	8,77%	
PIS	1,65%	0,25%	1,90%	
ISS	2,00%	0,31%	2,31%	
CSL	1,08%	0,17%	1,25%	
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "J1"	13,33%	2,05%	15,38%	

** Percentuais que permitem alteração pela licitante, desde que legal e formalmente justificado

****MONTANTE J2 - IMPOSTOS (incidentes sobre ST2)**

DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre subtotal (ST2)	ISF (%)	Percentual Total incidente sobre subtotal (ST2)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
Imposto de renda na fonte	1,00%	0,15%	1,15%	
Cofins	7,60%	1,17%	8,77%	
PIS	1,65%	0,25%	1,90%	
ISS	2,00%	0,31%	2,31%	
CSL	1,08%	0,17%	1,25%	
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "J2"	13,33%	2,05%	15,38%	

** Percentuais que permitem alteração pela licitante, desde que legal e formalmente justificado.

*** MONTANTE L - PREVISÃO MENSAL DE HORAS EXTRAS**

DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (66,09%) (R\$)	IMPOSTOS (15,38%)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
HORA EXTRA	22	123,20	81,42	31,47	236,09

* Valores fixos e imutáveis

***MONTANTE M - PREVISÃO MENSAL DE DIÁRIAS**

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	IMPOSTOS (15,38%)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
DIARIAS	250,00	38,45	288,45

*Valores fixos e imutáveis

*** MONTANTE N – ABONO DE FÉRIAS**

ABONO DE FÉRIAS	VALOR ANUAL (R\$)	IMPOSTOS (15,38%)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Conforme cláusula 34 da CCT/2005/2006	170,83	26,27	197,10

* Valores fixos e imutáveis



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

35/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

T1 (Lote 01/Item 01) = VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = (ST1 + MONTANTE J1):	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):

T2 (Lote 01/Item 01) = VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = (ST2 + MONTANTE J2):	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):

T3 (Lote 01/ Item 01) = VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = (T1 + MONTANTES L e M):	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):

T4 (Lote 01/Item 01) =VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = (T2 + MONTANTES L e M):	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):

TG1 (Lote 01/Item 01) = VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T1 X 12):	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):

TG2 (Lote 01/Item 01) = VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T2 X 12):	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):

TG3 (Lote 01/Item 01) = VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T3 X 12):	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):

TG4(1) = (Lote 01/ Item 01) = VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T4 X 12 + MONTANTE N):	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

36/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LOTE 01 – ITEM 02 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS) E GARÇOM)

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante):

* MONTANTE A: SALÁRIO (baseado na CCT/2006 - SINDEAC/MG e SEAC/MG)

QTDE	DESCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
2	Copeira(o)	44/220	427,06	854,12
1	Garçom	40/200	504,14	504,14
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "A"				1.358,26

* Valores fixos e imutáveis

** MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (baseado em estudo da FGV/outubro/2001)

ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR MENSAL R\$
GRUPO A		
A.1 – INSS	20,00%	271,65
A.2 - SESI OU SESC	1,50%	20,37
A.3 - SENAI OU SENAC	1,00%	13,58
A.4 - INCRA	0,20%	2,72
A.5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	33,96
A.6 - FGTS	8,00%	108,66
A.7 - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	2,00%	27,17
A.8 - SEBRAE	0,60%	8,15
A.9 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (art. 2º Lei Complementar 110/01)	0,50%	6,79
Sub-total	36,30%	493,05
GRUPO B		
B.1 - FÉRIAS (sem abono constitucional)	9,35%	127,00
B.2 - AUXÍLIO ENFERMIDADE (< 15 dias)	2,20%	29,88
B.3 - LICENÇA PATERNIDADE	0,01%	0,14
B.4 - FALTAS LEGAIS	1,08%	14,67
B.5 - ACIDENTE DE TRABALHO (< 15 dias)	0,22%	2,99
B.6 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	0,81
Sub-total	12,92%	175,49
GRUPO C		
C.1 - 13º SALÁRIO	9,39%	127,54
C.2 – ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	3,12%	42,38
Sub-total	12,51%	169,92
GRUPO D		
D.1 – INDENIZAÇÃO (rescisão sem justa causa)	2,99%	40,61
D.2 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (art.1º da Lei Complementar 110/01)	0,75%	10,19
D.3 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,41%	73,48
D.4 - REFLEXO AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	1,05%	14,26
D.5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,56%	7,61
Sub-total	10,76%	146,15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

37/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

** MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (baseado em estudo da FGV/outubro/2001)		
ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR MENSAL R\$
GRUPO E		
E.1 – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA- MATERNIDADE	0,73%	9,91
E.2 – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE ACIDENTE DO TRABALHO (> 15 dias)	0,00%	0,00
E.3 – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43%	5,84
E.4 – ABONO PECUNIÁRIO	0,13%	1,76
Sub-total	1,29%	17,512
GRUPO F		
F.1 - GRUPO A X (GRUPO B + GRUPO C)	9,23%	125,37
Sub-total	9,23%	125,37
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE B	83,01%	1.127,49

** Percentuais que permitem alteração pela licitante, desde que legal e formalmente justificado.

MONTANTE C - VALES-TRANSPORTE		
VALE-TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Valor do Vale-Transporte Quantidade total mensal estimada de vales por empregado = 52 vales para cada coqueira e 44 vales para o garçom, total mensal 148 vales.	(Preenchimento obrigatório pela licitante): (Valor Unitário)	(Preenchimento obrigatório pela licitante): = 148 x (Valor Unitário)
Valor total da Participação do Empregado no Vale-Transporte (= 6% sobre o valor total do montante "A")		81,50
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE C (Valor total mensal do Vale-Transporte – R\$81,50)		(Preenchimento obrigatório pela licitante):

MONTANTE D - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE MONTANTE "A" (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Custo Administrativo	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(Preenchimento obrigatório pela licitante):

MONTANTE E - SEGURO		
SEGURO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Seguro (conforme CCT/2006)	(Preenchimento obrigatório pela licitante): (Valor unitário)	(= 3 x (Valor Unitário)) (Preenchimento obrigatório pela licitante):

* MONTANTE F - PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING		
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Programa de Qualificação Profissional e Marketing (conforme CCT/2006)	0,60 (Valor Unitário)	(= 3 X (Valor Unitário)) 1,80

* Valores fixos e imutáveis



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

38/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

* MONTANTE G - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR		
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (= 2,49% do piso salarial da categoria profissional)	10,63 (Valor Unitário)	= 3 X (Valor Unitário) 31,89

* Valores fixos e imutáveis

*MONTANTE H - VALE ALIMENTAÇÃO		
VALE ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FACIAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Valor do Vale-Alimentação (1 vale por dia efetivamente trabalhado)	4,50 (Valor Unitário Facial)	= 3 X 22 X (Valor Unitário Facial) 297,00
Participação do Empregado no Vale-Alimentação(= 20% sobre o valor total mensal do vale)		59,40
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE H (Valor total mensal do Vale-Alimentação - Participação do Empregado no Vale-Alimentação)		237,60

* Valores fixos e imutáveis

MONTANTE I - UNIFORME E EPI				
QTDE TOTAL ANUAL	UNIFORME E EPI	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
			(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(Preenchimento obrigatório pela licitante):
04	UNIFORME COPEIRAS(OS) (conforme composição de cada conjunto constante do Anexo I do Edital)	CONJUNTO		
02	UNIFORME GARÇOM (conforme composição de cada conjunto constante do Anexo I do Edital)	CONJUNTO		
02	EPI (conforme composição de cada conjunto constante do Anexo I do Edital)	CONJUNTO		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE I				

ST1 = VALOR SUBTOTAL MENSAL:
(=Montantes (A+(B= 66,09%)+C+D+E+F + G + H +I)

EXCLUÍDOS OS ENCARGOS CONSTANTES DO MONTANTE "B"

[GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6) , GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6)] = 16,92%,

VALOR SUBTOTAL MENSAL (R\$)

(Preenchimento obrigatório pela licitante):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

39/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

ST2 = VALOR SUBTOTAL MENSAL: (= Montantes A+(B=83,01%)+C+D+E+F + G + H + I)	VALOR SUBTOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
INCLUÍDOS OS ENCARGOS CONSTANTES DO MONTANTE "B" [GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6) , GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6)] = 16,92%,	

** MONTANTE J1 - IMPOSTOS (incidentes sobre ST1)				
DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre subtotal (ST1)	ISF (%)	Percentual Total incidente sobre subtotal (ST1)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
Imposto de renda na fonte	1,00%	0,15%	1,15%	
Cofins	7,60%	1,17%	8,77%	
PIS	1,65%	0,25%	1,90%	
ISS	2,00%	0,31%	2,31%	
CSL	1,08%	0,17%	1,25%	
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "J1"	13,33%	2,05%	15,38%	

** Percentuais que poderão ser alterados pela licitante, desde que legal e formalmente justificado

** MONTANTE J2 – IMPOSTOS - (incidentes sobre ST2)				
DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre subtotal (ST2)	ISF (%)	Percentual Total incidente sobre subtotal (ST2)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
Imposto de renda na fonte	1,00%	0,15%	1,15%	
Cofins	7,60%	1,17%	8,77%	
PIS	1,65%	0,25%	1,90%	
ISS	2,00%	0,31%	2,31%	
CSL	1,08%	0,17%	1,25%	
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "J2"	13,33%	2,05%	15,38%	

** Percentuais que poderão ser alterados pela licitante, desde que legal e formalmente justificado.

*MONTANTE L - PREVISÃO MENSAL DE HORAS EXTRAS					
DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 66,09% (R\$)	IMPOSTOS 15,38%	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
Copeira	10	32,10	21,21	8,20	61,51
Garçom	22	83,16	54,96	21,24	159,36
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE "L"					220,87

* Valores fixos e imutáveis



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

40/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

T1 (Lote 01/item 02) = VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO= (ST1 + MONTANTE J1):	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
T2 (Lote 01/item 02) = VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO= (ST2 + MONTANTE J2):	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
T3 (Lote 01/item 02) = VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO= (T1 + MONTANTE L):	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
T4 (Lote 01/item 02) = VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO= (T2 + MONTANTE L):	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
TG1 (Lote 01/item 02) = VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T1 X 12):	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
TG2 (Lote 01/item 02) = VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T2 X 12):	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
TG3 (Lote 01/item 02) = VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T3 X 12):	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
TG4(2) (Lote 01/ item 02) = VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T4 X 12):	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
TGAL (Lote 01) = VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 01 = [TG4(1) + TG4(2)]:	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

41/61

LOTE 02 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA (SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante):

* MONTANTE A: SALÁRIO (Baseado na CCT/2006 - SETTASPOC/MG e SEAC/MG)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
37	Digitador	30/150	475,59	17.596,83
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "A"				17.596,83

* Valores fixos e imutáveis

**MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (baseado em estudo da FGV/outubro/2001)

ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR MENSAL R\$
GRUPO A		
A.1 - INSS	20,00%	3.519,37
A.2 - SESI OU SESC	1,50%	263,95
A.3 - SENAI OU SENAC	1,00%	175,97
A.4 - INCRA	0,20%	35,19
A.5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	439,92
A.6 - FGTS	8,00%	1.407,75
A.7 - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	2,00%	351,94
A.8 - SEBRAE	0,60%	105,58
A.9 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (art. 2º Lei Complementar 110/01)	0,50%	87,98
Sub-total	36,30%	6.387,65
GRUPO B		
B.1 - FÉRIAS (sem abono constitucional)	9,35%	1.645,30
B.2 - AUXÍLIO ENFERMIDADE (< 15 dias)	2,20%	387,13
B.3 - LICENÇA PATERNIDADE	0,01%	1,76
B.4 - FALTAS LEGAIS	1,08%	190,05
B.5 - ACIDENTE DE TRABALHO (< 15 dias)	0,22%	38,71
B.6 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	10,56
Sub-total	12,92%	2.273,51
GRUPO C		
C.1 - 13º SALÁRIO	9,39%	1.652,34
C.2 – ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	3,12%	549,02
Sub-total	12,51%	2.201,36
GRUPO D		
D.1 – INDENIZAÇÃO (rescisão sem justa causa)	2,99%	526,15
D.2 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (art.1º da Lei Complementar 110/01)	0,75%	131,97
D.3 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,41%	951,99
D.4 - REFLEXO AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	1,05%	184,77
D.5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,56%	98,54
Sub-total	10,76%	1.893,42



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

42/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

**MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (baseado em estudo da FGV/outubro/2001)		
ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR MENSAL R\$
GRUPO E		
E.1 – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA- MATERNIDADE	0,73%	128,45
E.2 – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE ACIDENTE DO TRABALHO (> 15 dias)	0,00%	0,00
E.3 – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43%	75,67
E.4 – ABONO PECUNIÁRIO	0,13%	22,88
Sub-total	1,29%	227,00
GRUPO F		
F.1 - GRUPO A X (GRUPO B + GRUPO C)	9,23%	1.624,19
Sub-total	9,23%	1.624,19
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE B	83,01%	14.607,13

** Percentuais que permitem alteração pela licitante, desde que legal e formalmente justificado

MONTANTE C - VALES-TRANSPORTE		
VALE-TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Vale-Transporte	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	= 1.628 x (Valor Unitário) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
(dois vales-transporte por empregado por dia) Quantidade total mensal estimada de vales por empregado = 44. Quantidade total mensal estimada = 44 X 37 =1.628	(Valor Unitário)	
Participação do Empregado no Vale-Transporte = 6% sobre o salário		1.055,81
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE C (Valor do Vale-Transporte - Participação do Empregado no Vale-Transporte)		(Preenchimento obrigatório pela licitante):

MONTANTE D - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE MONTANTE "A" (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Custo Administrativo	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(Preenchimento obrigatório pela licitante):

MONTANTE E - SEGURO		
SEGURO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Seguro (conforme CCT/2006)	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	= 37 X (Valor Unitário) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
	(Valor Unitário)	

MONTANTE F – PLANO BÁSICO DE SAÚDE		
PLANO BÁSICO DE SAÚDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Plano Básico de Saúde (conforme CCT/2006)	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	= 37 X (Valor Unitário) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
	(Valor Unitário)	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

43/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

ST1 = VALOR SUBTOTAL MENSAL: (=Montantes (A+(B= 66,09%)+C+D+E+F))	VALOR SUBTOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
EXCLUÍDOS OS ENCARGOS CONSTANTES DO MONTANTE "B" [GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6) , GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6)] = 16,92%,	

ST2 = VALOR SUBTOTAL MENSAL: (=Montantes A+(B=83,01%)+C+D+E+F)	VALOR SUBTOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
INCLUÍDOS OS ENCARGOS CONSTANTES DO MONTANTE "B" [GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6) , GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6)] = 16,92%,	

** MONTANTE G1 – IMPOSTOS - (Incidentes sobre ST1)				
DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre subtotal (ST1)	ISF (%)	Percentual Total incidente sobre subtotal (ST1)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
Imposto de renda na fonte	1,00%	0,15%	1,15%	
Cofins	7,60%	1,17%	8,77%	
PIS	1,65%	0,25%	1,90%	
ISS	2,00%	0,31%	2,31%	
CSL	1,08%	0,17%	1,25%	
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "G1"	13,33%	2,05%	15,38%	

** Percentuais que permitem alteração pela licitante, desde que legal e formalmente justificado

** MONTANTE G2 – IMPOSTOS - (Incidentes sobre ST2)				
DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre subtotal (ST2)	ISF (%)	Percentual Total incidente sobre subtotal (ST2)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
Imposto de renda na fonte	1,00%	0,15%	1,15%	
Cofins	7,60%	1,17%	8,77%	
PIS	1,65%	0,25%	1,90%	
ISS	2,00%	0,31%	2,31%	
CSL	1,08%	0,17%	1,25%	
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "G2"	13,33%	2,05%	15,38%	

** Percentuais que permitem alteração pela licitante, desde que legal e formalmente justificado

T1 (Lote 02) = VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = (ST1 + MONTANTE G1):	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

44/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

T2 (Lote 02) = VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = (ST2 + MONTANTE G2):	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
	(Preenchimento obrigatório pela licitante):

TG1 (Lote 02) = VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T1 X 12):	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
	(Preenchimento obrigatório pela licitante):

TG2(Lote 02) = VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T2 X 12) = TGAL (Lote 02): TGAL (Lote 02)	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
	(Preenchimento obrigatório pela licitante):

LOTE 03

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
(SERVIÇO DE DIGITAÇÃO – CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS)

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante):
--

* MONTANTE A: SALÁRIO (Baseado na CCT/2006 - SETTASPOC/MG e SEAC/MG)				
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
25	Digitador	30/150	475,59	11.889,75
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "A"				11.889,75

* Valores fixos e imutáveis

**MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (baseado em estudo da FGV/outubro/2001)		
ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR MENSAL R\$
GRUPO A		
A.1 - INSS	20,00%	2.377,94
A.2 - SESI OU SESC	1,50%	178,35
A.3 - SENAI OU SENAC	1,00%	118,90
A.4 - INCRA	0,20%	23,78
A.5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	297,24
A.6 - FGTS	8,00%	951,18
A.7 - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	2,00%	237,80
A.8 - SEBRAE	0,60%	71,34
A.9 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (art. 2º Lei Complementar 110/01)	0,50%	59,45
Sub-total	36,30%	4.315,98
GRUPO B		
B.1 - FÉRIAS (sem abono constitucional)	9,35%	1.111,69
B.2 - AUXÍLIO ENFERMIDADE (< 15 dias)	2,20%	261,57
B.3 - LICENÇA PATERNIDADE	0,01%	1,19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

45/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

B.4 - FALTAS LEGAIS	1,08%	128,42
B.5 - ACIDENTE DE TRABALHO (< 15 dias)	0,22%	26,16
B.6 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	7,13
Sub-total	12,92%	1.536,16

**MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (baseado em estudo da FGV/outubro/2001)		
ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR MENSAL R\$
GRUPO C		
C.1 - 13º SALÁRIO	9,39%	1.116,45
C.2 - ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	3,12%	370,96
Sub-total	12,51%	1.487,41
GRUPO D		
D.1 - INDENIZAÇÃO (rescisão sem justa causa)	2,99%	355,50
D.2 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (art.1º da Lei Complementar 110/01)	0,75%	89,17
D.3 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,41%	643,24
D.4 - REFLEXO AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	1,05%	124,85
D.5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,56%	66,58
Sub-total	10,76%	1.279,34
GRUPO E		
E.1 - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA- MATERNIDADE	0,73%	86,80
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE ACIDENTE DO TRABALHO (> 15 dias)	0,00%	0,00
E.3 - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43%	51,13
E.4 - ABONO PECUNIÁRIO	0,13%	15,45
Sub-total	1,29%	153,38
GRUPO F		
F.1 - GRUPO A X (GRUPO B + GRUPO C)	9,23%	1.097,41
Sub-total	9,23%	1.097,41
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE B	83,01%	9.869,68

** Percentuais que permitem alteração pela licitante, desde que legal e formalmente justificado

MONTANTE C - VALES-TRANSPORTE		
VALE-TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Vale-Transporte (dois vales-transporte porempregado por dia) Quantidade total mensal estimada de vales por empregado = 44 VALES. Quantidade total mensal estimada de vales = 25 x 44 = 1.100	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(= 1.100 x (Valor Unitário)) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
Participação do Empregado no Vale-Transporte (= 6% sobre o salário)	(Valor Unitário)	713,39
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE C (Valor do Vale-Transporte - Participação do Empregado no Vale-Transporte)		(Preenchimento obrigatório pela licitante):

MONTANTE D - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE MONTANTE "A" (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Custo Administrativo (Percentual incidente sobre o valor total do Montante A)	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(Preenchimento obrigatório pela licitante):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

46/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

MONTANTE E - SEGURO		
SEGURO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Seguro (conforme CCT/2006)	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(= 25 X (Valor Unitário) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
	(Valor Unitário)	

MONTANTE F - PLANO BÁSICO DE SAÚDE		
PLANO BÁSICO DE SAÚDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Plano Básico de Saúde (conforme CCT/2006)	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(= 25 X (Valor Unitário) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
	(Valor Unitário)	

ST1 = VALOR SUBTOTAL MENSAL: (= Montantes (A+(B= 66,09%)+C+D+E+F)	VALOR SUBTOTAL MENSAL (R\$)
EXCLUÍDOS OS ENCARGOS CONSTANTES DO MONTANTE "B" [GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6) , GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6)] = 16,92%,	(Preenchimento obrigatório pela licitante):

ST2 = VALOR SUBTOTAL MENSAL: MONTANTES A+(B=83,01%)+C+D+E+F)	VALOR SUBTOTAL MENSAL (R\$)
INCLUÍDOS OS ENCARGOS CONSTANTES DO MONTANTE "B" [GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6) , GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6)] = 16,92%,	(Preenchimento obrigatório pela licitante):

** MONTANTE G1 – IMPOSTOS - (Incidentes sobre ST1)				
DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre subtotal (ST1)	ISF (%)	Percentual Total incidente sobre subtotal (ST1)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
Imposto de renda na fonte	1,00%	0,15%	1,15%	
Cofins	7,60%	1,17%	8,77%	
PIS	1,65%	0,25%	1,90%	
ISS	2,00%	0,31%	2,31%	
CSL	1,08%	0,17%	1,25%	
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "G1"	13,33%	2,05%	15,38%	

** Percentuais que permitem alteração pela licitante, desde que legal e formalmente justificado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

47/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

**** MONTANTE G2 – IMPOSTOS (Incidente sobre ST2)**

DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre subtotal (ST2)	ISF (%)	Percentual Total incidente sobre subtotal (ST2)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
Imposto de renda na fonte	1,00%	0,15%	1,15%	
Cofins	7,60%	1,17%	8,77%	
PIS	1,65%	0,25%	1,90%	
ISS	2,00%	0,31%	2,31%	
CSL	1,08%	0,17%	1,25%	
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "G2"	13,33%	2,05%	15,38%	

** Percentuais que permitem alteração pela licitante, desde que legal e formalmente justificado

T1 (Lote 03) = VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = (ST1 + MONTANTE G1):	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):

T2 (Lote 03) = VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = (ST2 + MONTANTE G2):	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):

TG1 (Lote 03) = VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO = (T1 X 2):	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):

TG2(Lote 03) = VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO = (T2 X 2) = TGL (Lote 03):	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
TGL (Lote 03)	

VALIDADE DA PROPOSTA: (Preenchimento obrigatório pela licitante): mínimo 60 (sessenta dias): _____ dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº48/2006 – JUCEMG.

DECLARAÇÃO: Declaramos aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições do Edital de Pregão Presencial nº48/2006 – JUCEMG e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2006

Assinatura do representante legal da licitante e carimbo do CNPJ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

48/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 - PROCESSO 2251003 000 116/2006

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS) E GARÇOM E ARTÍFICE "C") PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA (SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para os fins da licitação Pregão Presencial Nº48 - Processo 2251003 000 116/2006 (subitem 8.1.7), haver realizado a vistoria no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Av. Santos Dumont, 380 – Centro - BH/MG, onde serão executados serviços de apoio administrativo (serviços de copeiras(os) e garçom e artífice "c") e à atividade de informática (serviço de digitação), estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Belo Horizonte, de de

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Nome da empresa licitante:-----

Endereço:-----

Atesto, para os fins do Pregão Presencial nº 48 - Processo 2251003 000 116/2006 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Av. Santos Dumont, 380 – Centro - BH/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 8.1.7 do Pregão Presencial acima mencionado.

Belo Horizonte, de de

(Assinatura do responsável pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos - DGRH)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

49/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 - PROCESSO 2251003 000 116/2006

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
(SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS) E GARÇOM E ARTÍFICE "C")
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
(SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 8.1.10 do Edital Pregão Presencial nº48 – Processo 2251003 000 116/2006 declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

50/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 - PROCESSO 2251003 000 116/2006 ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Wellington de Castro Tito, a seguir designada CONTRATANTE, e a empresa (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA E DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)) a seguir designada CONTRATADA ajustam entre si o presente contrato, resultante do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº48 – PROCESSO 2251003 000 116/2006, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual Nº 42.408 de 08 de março de 2002 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA, de apoio administrativo (copeiras(os), garçom e artífice “c”) e serviços de apoio à atividade de informática (digitação) à CONTRATANTE no seu prédio-sede à Av. Santos Dumont, 380 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais e, eventualmente, nos casos de emergência, nas Unidades Regionais da CONTRATANTE, localizadas nas cidades de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros, somente para a categoria de artífice “C”, conforme Edital do Pregão Presencial nº 48 – PROCESSO 2251003 000 116/2006 e seus anexos.

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados pela CONTRATADA sendo, inteiramente sua, a responsabilidade trabalhista pelos seus empregados, considerando a categoria e descrição das atividades, previstas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº48 – PROCESSO 2251003 000 116/2006, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

2.2 - A execução dos serviços será realizada, diariamente, de _____, devendo ser obedecido o disposto na Consolidação da Leis Trabalhistas – CLT e Dissídio Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

2.3 - Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT.



3 - PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 - A vigência deste contrato será de:

3.1.1 - As vigências de que trata este subitem, serão contadas a partir da data de publicação do extrato deste contrato no jornal "Minas Gerais" – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

3.1.2 - As vigências de que trata este subitem, poderão ser prorrogadas, por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

4 – PREÇOS

4.1 - Pela execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

a) valor total mensal estimado: R\$

b) valor total global estimado: R\$

4.2 - No valor total global estimado deste contrato, estão incluídos todas as despesas tais como, salários, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, taxa de administração, vale-transporte, impostos, taxas e as demais obrigações estabelecidas em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

4.3 - O valor mensal do vale-transporte será determinado pelo número de vales fornecidos ao empregado da CONTRATADA, limitado a 2 (dois) vales por empregado por dia de efetivo trabalho, ressalvado os casos de faltas justificadas, limitados a dois casos por mês.

(para copeiras(os) e garçom)

4.4 - O valor do vale-alimentação, somente para a função de copeiros(as) e garçom, será determinado pelo número de vales fornecidos ao empregado da CONTRATADA, limitado a 1 (um) vale por empregado por dia de efetivo trabalho, ressalvado os caso de faltas justificadas, limitadas a dois casos por mês.

(para artífice "c")

4.5 - A cesta básica, somente para a função de artífice "c", será fornecida se atendidas as condições estabelecidas na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.



5 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

5.1.1 - Na parte relativa aos salários, somente quando ocorrer alteração dos salários da categoria, em decorrência de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, desde que devidamente registrada e homologada pela DRT-MG, ou ato do Poder Público, aplicando-se automaticamente os percentuais nos montantes de encargos sociais, de taxa de administração e de impostos, devendo a CONTRATADA solicitar o reajustamento de preços, apresentando à CONTRATANTE cópia autenticada do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua homologação.

5.1.2 - Na parte relativa ao vale transporte, somente quando ocorrer o reajustamento da passagem do transporte coletivo da cidade onde reside o empregado, da CONTRATADA, desde que o reajuste seja homologado pelos Órgãos Competentes, devendo a CONTRATADA solicitar o reajustamento das tarifas, apresentando à CONTRATANTE, cópia autenticada do documento que autoriza o reajuste das tarifas, expedido e homologado pelo Órgão de Controle do Transporte Coletivo da Cidade ou Região Metropolitana, onde reside o empregado da CONTRATADA.

5.1.3 - Na parte relativa às obrigações estabelecidas em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, somente quando ocorrer o reajuste de seu valor, devidamente consignado em qualquer daqueles documentos e homologada pela DRT-MG, ou ato do Poder Público.

(para artífice, copeiras(os) e garçom)

5.1.4 - Na parte relativa ao Uniforme, depreciação de ferramenta e equipamentos e EPI's, somente após decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, poderá ocorrer o reajuste do seu valor, por acordo entre as partes e será medido pela variação do INPC-anual, apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º. (décimo) dia corrido, contado da data de protocolização do documento de cobrança na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF da CONTRATANTE, devendo este documento de cobrança ser corretamente emitido a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços e desde que atendidas as condições estabelecidas no subitem 6.1.1 deste contrato.

6.1.1 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

- a) o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital de Pregão Presencial nº 48/2006 e nos seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

53/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

c) sejam juntados ao documento de cobrança:

c.1) guia de recolhimento do FGTS (GFIP acompanha da Relação de Empregados - RE) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

c.2) guia de recolhimento do INSS (GPS) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

c.3) folha de pagamento, quitada, relativa aos empregado(s) da CONTRATADA alocado(s) na CONTRATANTE, correspondente ao mês anterior, comprovando o pagamento dos salários no prazo estabelecido por Lei;

c.4) relação de empregados da CONTRATADA que prestam serviços para a CONTRATANTE, contendo o nome, nº da Carteira de Trabalho, data de Admissão, cargo, a frequência e atrasos, de acordo com o espelho de ponto enviado à CONTRATADA, pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos da CONTRATANTE;

c.5) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

c.6) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

c.7) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria

c.8) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

c.9) Comprovante de entrega dos vales-transporte.

(para artífice "c", copeiras(os) e garçom)

c.10) Comprovante de entrega do uniforme e EPI, observadas as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional, bem como a proposta da CONTRATADA, devidamente assinado pelo(s) seu(s) empregado(s).

(para copeiras(os) e garçom)

c.11) Comprovante de entrega de Vale Alimentação, observadas as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional, bem como a proposta da CONTRATADA, devidamente assinado pelo(s) seu(s) empregado(s).

(para artífice "c")

c.12) Comprovante de entrega de Cesta-Básica, observadas as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional, bem como a proposta da CONTRATADA, devidamente assinado pelo(s) seu(s) empregado(s).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

54/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

6.1.2 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção automática do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Presencial nº 48/2006 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do contrato e as demais conseqüências advindas.

6.2 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

6.3 - A Comissão de Recebimento do Objeto, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

6.4 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 6.1 deste contrato.

6.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato.

6.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

6.8 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

6.9 - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.



6.10 - Reserva-se à CONTRATANTE o direito a:

a) reter os valores devidos à CONTRATADA, caso não seja comprovada a regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos empregados alocados na CONTRATANTE, inclusive os de caráter rescisório;

b) efetuar o pagamento da última parcela devida à CONTRATADA, somente após a comprovação por esta, do acerto rescisório de todos os empregados alocados na CONTRATANTE, devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria ou pelo Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, conforme o caso.

6.11 - Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata este contrato.

6.12 - O pagamento do vale-transporte será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

(para artífice “c”, copeiras(os) e garçom)

6.13 - O pagamento do uniforme, depreciação de equipamentos e EPI, será efetuado mensalmente juntamente com a fatura/nota fiscal de serviços, mediante apresentação do comprovante de entrega, assinado pelo empregado da CONTRATADA.

(para copeiras(os) e garçom)

6.14 - O pagamento do vale-alimentação será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale-alimentação está limitado a um vale por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado, observada a proposta da CONTRATADA.

(para o artífice “c”)

6.15 - O pagamento da cesta-básica será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços, observada a Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria profissional e a proposta da CONTRATADA.

6.16 - Os encargos, constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B, embora aprovados em contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador da despesa:

GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6).

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter na prestação dos serviços ora contratados, pessoal qualificado, maior de 18 (dezoito) anos, respondendo pelos danos, dolosa ou culposamente causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, pelo pessoal encarregado de sua execução.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

56/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

7.2 - Assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados estejam bem apresentados, portando, crachá de identificação, contendo o nome, a função e a denominação da empresa, mantendo-se limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

7.3 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

7.4 - Submeter-se às condições contratuais, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, ou seja, no mesmo dia e horário da prestação de serviços, os que entrarem em licença médica, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

7.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais decorrentes das relações empregatícias de seu pessoal.

7.6 - Manter todas as obrigações estabelecidas em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

7.7 - Acatar e fazer com que seus empregados acatem, todas as instruções de serviço da CONTRATANTE.

7.8 - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer dentre outras normas comuns, às seguintes:

7.8.1 - é vedado qualquer tipo de jogo, bem como, a venda de rifas ou bilhetes, e a circulação de listas de pedidos de qualquer natureza.

7.8.2 - é vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual se presta os serviços contratados, antes ou depois dos horários em que prestam serviços.

7.8.3 - é vedado aos empregados utilizarem ou colocarem em funcionamento máquinas e aparelhos da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do Chefe do setor da CONTRATANTE onde estiver alocado o empregado.

7.8.4 - é vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE.

7.9 - Tomar providências cabíveis à dispensa de toda e qualquer pessoa julgada incapaz, inidônea ou indisciplinada, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a ocorrência de qualquer fato desabonador de sua permanência à frente dos serviços contratados.

7.10 - Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

57/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

7.11 - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.12 - Indenizar a CONTRATANTE e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a execução dos serviços, quando no cumprimento das tarefas decorrentes da presente contratação.

7.13 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução do contrato.

7.14 - Manter informada a CONTRATANTE de toda substituição de pessoal que se processar.

7.15 - Reparar, refazer e/ou corrigir os serviços executados com falhas, erros e imperfeições de qualquer natureza, sempre à suas expensas, se resultantes da execução irregular do contrato celebrado.

7.16 - Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e substituindo, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória.

7.17 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

7.18 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25 % do valor atualizado do contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes.

7.19 - Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual, quando for o caso, conforme o disposto na CLT, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, orientando-os quanto ao uso correto dos mesmos, sem ônus para o empregado e a CONTRATANTE.

7.20 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, conforme estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho.

7.21 - Entregar, aos seus empregados alocados na sede da CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês anterior ao mês de sua utilização, a totalidade, ou seja, de uma única vez, todos os vales-transporte e vales-alimentação, este último, quando for o caso, e a cesta-básica, no caso do Artífice "c", até o dia 10 do mês subsequente àquele em que adquiriu esse direito.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

58/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

7.22 - Fornecer aos seus empregados, crachá de identificação, constando o nome completo do empregado, foto 3 x 4 e o número do documento de identidade, bem como, determinar que seus empregados portem o referido crachá à altura do peito, durante todo o tempo em que permanecer nas dependências da CONTRATANTE, sob pena de impedimento de acesso ou permanência do empregado, no prédio-sede da CONTRATANTE.

7.23 - Encaminhar os seus empregados à Divisão de Gestão de Recursos Humanos da CONTRATANTE, por meio de carta de apresentação assinada pelo representante legal da CONTRATADA, acompanhada de carteira profissional assinada e atualizada, bem como, o crachá de identificação.

7.24 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

7.25 - Responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 -Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado, segundo as condições estabelecidas neste contrato.

8.2 - Dar ciência à CONTRATADA por escrito das observações ou irregularidades que apurar, relacionadas com a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

8.3 – Exigir dos empregados da CONTRATADA a apresentação trimestral dos extratos de Depósitos Fundiários.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Do recebimento do objeto deste contrato, se incumbirá a Comissão de Recebimento do Objeto, constituída especificamente para o recebimento do objeto deste contrato.

9.2 – O objeto deste contrato será recebido nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do documento de cobrança, perfeitamente emitido e instruído com os documentos exigidos na cláusula 6 deste contrato, na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

59/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

b) definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado em carimbo apostado no verso do documento de cobrança e assinado pelos membros da Comissão de Recebimento do Objeto, comprovando a execução satisfatória para a CONTRATANTE, dos serviços, objeto deste contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

9.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços executados.

9.4 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este contrato, com o Edital de Pregão Presencial nº48/2006 e seus anexos.

9.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto, que esteja em desacordo com este contrato, com o Edital de Pregão Presencial nº48/2006 e seus anexos.

9.6 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Da fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá a Gerente da Divisão de Gestão de Recursos Humanos – DGRH, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho e demais obrigações advindas deste contrato.

10.2 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

11 – PENALIDADES

11.1 - O atraso ou a inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ensejarão à Administração da CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

60/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

11.1.2 - multas;

11.1.2.1 - a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global estimado do contrato.

11.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3 - rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na razão de até 20% (vinte por cento) do valor total global estimado do contrato;

11.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5 - indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante;

11.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2 - As sanções previstas no item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.4 - Sem prejuízo da imposição das multas previstas no subitem 11.1.2, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis.

11.5 - Ocorrerá, ainda, a rescisão contratual, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, resguardadas à CONTRATANTE, os direitos previstos em Lei.

11.6 - Os casos fortuitos e de força maior deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

12 – DOTAÇÃO

12.1 - As despesas com a execução deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2002 0001 33 90 37 02 (60.1), 23 122 001 2427 0001 33 90 39 27 (60.1), do orçamento da CONTRATANTE e nos exercícios futuros, pelas dotações que a lei fixar.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

61/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

13 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A CONTRATADA apresenta a garantia de execução do contrato na modalidade de _____, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado deste contrato.

13.2 - A garantia de que trata esta sub-cláusula será devolvida à CONTRATADA, somente após o término de vigência deste contrato, observados os prazos e as condições estabelecidas nos subitens 19.1.2 ou 19.1.3 do Edital de Pregão Presencial nº 48/2006, conforme o caso, devendo ser renovada, no caso de prorrogação de vigência deste contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O empregado selecionado pela CONTRATADA, não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.2 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.

13.3 - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

13.4 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição o Processo Pregão Presencial nº 48 – Processo 2251003 000 116/2006, em especial, a proposta da contratada, constante da Planilha de Custo, ANEXO III do Edital de Pregão Presencial em referência, observado o resultado do julgamento da licitação respectiva.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de

Representante Legal da **CONTRATANTE**

Representante Legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

62/61

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br